



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, nos seguintes termos.”

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Município de Guaíra autorizado a alienar, por doação com encargos, o imóvel chamado de FAZENDA MIMOSINHO, com área de 4,9835 ha, situado no cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Rodovia de Acesso hoje denominada “Estrada de São Domingos” sem número, que fica desafetado para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guaíra, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda., com destinação de implantação e/ou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc.;”*

**Art. 2º.** Passa o §4º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

*§ 4º. Após a construção do desvio mencionado nos §§ 2º e 3º, cabendo a Donatária a construção do alambrado/muro/similar, para fechamento do terreno, guias e sarjetas e pavimentação, ficando a cargo do Município a implantação do “trevo” de acesso e de saídas e outras obras, ainda que de infraestrutura, diversas daquelas atribuídas especificamente a Donatária.*

**Art. 3º.** Passa o §5º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



*§5º. Cumprida a obrigação da Donatária, fica autorizada a doação da seguinte área, que fica desafetada para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guairá, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda, que irá permitir a unificação da área industrial da donatária, com as seguintes confrontações e metragens: Uma Gleba de terras, situada neste município e comarca de Guairá-SP, localizada na Fazenda Jardim, lugar Pântano, com área de 8.556,28m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: A partir do ponto “A” segue no rumo SW 48°41’10” numa distância de 374,07m, confrontando com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, até o ponto “4”, daí deflete a direita em curva de concordância numa distância de 20,74 metros no rumo SW 59°03’01” até atingir o ponto “5” confrontando com a Anel Viário Júlio Robini e a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”, daí deflete novamente a direita em curva de concordância numa distância de 31,95 metros até atingir o ponto “6” no rumo de SW 68°58’21” confrontando o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”; daí deflete a direita e segue no rumo de NW 88°11’27” numa distância de 26,62 metros confrontando com o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira” até atingir o ponto 7; daí deflete a esquerda segue confrontando com a Anel Viário Júlio Robini no rumo de SW 90°00’00” e 25,49m, até atingir o ponto B; NW 77o53’59” e 62,75m até atingir o ponto M1, segue confrontando com a Fazenda Mimosinho – Gleba 1 – Matrícula n.o 14.558, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guairá, com os seguintes rumos e distâncias: NW 63o46’06” e 6,88m, até atingir o ponto COF-P-0222; NW 33o17’54” e 25,87m, até atingir o ponto COF-P-0223; NE 25o20’14” e 328,25m, até atingir o ponto C; segue atravessando a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, em curva por um raio de 58,85m e comprimento de 50,88m, até atingir o ponto A, onde teve início e finda está descrição perimétrica.*

**Art. 4º.** Acrescenta-se o §6º, ao art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

*§ 6º. Fica autorizada a cessão de uso da área de servidão especificada neste artigo, para que a donatária realize a*



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



*construção do desvio especificado na presente lei, cujos custos e execução correrão exclusivamente por sua conta.*

**Art. 5º.** O inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. (...);*

*I. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guaíra;*

**Art. 6º.** O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. (...);*

*II. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guaíra;*

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 17 de fevereiro de 2021.

**Edvaldo Doniseti Moraes**  
**Prefeito**

TEXTU PUBLICADU NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM <u>18 / 02 / 2021</u>
ASS. <u>Sandra Sostena Romano Ragozoni</u>

Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de  
Atos Normativos  
RG: 19.344.763-0